



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
CNPJ: 20.054.326/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09 e 10/2018
Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.
Órgão Gerenciador: Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 17h30min do dia 23/04/2018: site www.licitacoes-e.com.br
Abertura das propostas por meio eletrônico: a partir das 09hs do dia 04/05/2018: no site www.licitacoes-e.com.br .
Início da sessão de disputa de preços: às 10h00min do dia 04/05/2018, no site www.licitacoes-e.com.br .
Informações: Rua Conde Prados, nº.: 211, Bairro: Abadia, CEP: 38.025-260, Uberaba -MG, ou pelo e-mail marcelo.compras@funepu.com.br .
Acesso Eletrônico ao Edital: www.licitacoes-e.com.br e www.funepu.com.br .

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA – FUNEPU**, ente fundacional, com personalidade jurídica de direito privado, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 04/2016 de 02 de setembro de 2016 emitida pela Diretoria da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU, reunir-se-ão na data, horário e local acima indicado, para realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do Tipo Menor Preço por lote conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; da Lei 10.520 de 18 de julho de 2002; do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; Decreto nº 7.713, de 03 de abril de 2012; Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 5 de março de 2004; Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003; Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006; e suas alterações, e subsidiariamente ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, RDC 185 de 22 de outubro de 2001, Lei Nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990. Estando subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



1 DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

1.1. O presente Pregão tem por objeto a Aquisição de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no **ANEXO I** que acompanha este edital.

1.2. Os Medicamentos e/ou Matérias Médico Hospitalares são para atendimento das necessidades do Serviço de Farmácia e para atendimento as necessidades nos tratamentos de pacientes das Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) São Benedito e Parque do Mirante, sendo solicitados mediante demanda e necessidade de reposição do estoque.

1.3. As entregas dos Medicamentos e/ou Materiais Médico Hospitalares deverão ser imediatas, com tolerância de 10 (dez) dias corridos, contados da remessa de Autorização de Fornecimento/Empenho.

1.4. Os produtos deverão ser entregues no seguinte local:

Órgão Gerenciador	Endereço/Local de Entrega	CIDADE/UF	HORÁRIOS
Almoxarifado Central das Unidades de Pronto Atendimento – UPA'S dos Bairros: São Benedito e Parque do Mirante	Rua Oswaldo Cruz, n.º: 1.084 - Bairro: Estados Unidos – CEP: 38015-230	Uberaba - MG	Horário: 08:00 AS 11:00 E 13:30 AS 16:00.

1.5. Constituem Anexos do edital e dele fazem parte integrante:

- a) **Anexo I** - Especificação do Objeto;
- b) **Anexo II** Modelo para apresentação da proposta de preços;
- c) **Anexo III** –Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- e) **Anexo V** – Declaração Referente ao Trabalho do Menor.



1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br e as do Anexo I deste Edital, prevalecerão às últimas.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. Todos os medicamentos e materiais médicos hospitalares a serem fornecidos, deverão estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

2.2. Os fabricantes e Distribuidores devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde, republicada em 07 de abril de 1999, e as deliberações da RDC 185 de 22 de outubro de 2001 – ANVISA.

2.3. Deve constar do(s) laudo(s) analítico-laboratorial(s) certificado(s) de análise:

2.3.1. Nome do produto (Denominação Comum Brasileira), nome de marca, dosagem e apresentação;

2.3.2. Número do lote analisado;

2.3.3. Número de unidades por lote.

2.4. Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.

2.5. Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.

2.6. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àquele medicamento e/ou material comprado em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.

2.7. O Almojarifado das Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) se reservam ao direito de não receber os produtos que sejam entregues em:

2.7.1. Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição excelente de identificação e conferência no ato do recebimento;

2.7.2. Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

2.8. Toda empresa quando da entrega dos produtos devem obrigatoriamente informar na Nota Fiscal/Fatura:

2.8.1. Número do Empenho/Autorização de Fornecimento, número do pedido de origem do processo e pregão eletrônico;



- 2.8.2. Número do lote de fabricação dos medicamentos e materiais;
- 2.8.3. Prazo de validade dos produtos de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de seu recebimento, exceto quando a validade normal seja comprovadamente inferior a 12 (doze) meses, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta.
- 2.8.4. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de seu recebimento, tratando-se de materiais médico hospitalar.
- 2.8.5. As empresas que receberem comunicado para substituição de materiais defeituosos, nas situações previstas no item 2.8.4, deverão providenciá-los dentro do prazo estabelecido pela FUNEPU.
- 2.8.6. Caso a empresa se negue a realizar a substituição dos materiais e/ou medicamentos a FUNEPU se resguarda no direito de aplicar quaisquer das sanções previstas no item 22 deste Edital.
- 2.9. A apresentação dos medicamentos deverá ser em caixa devidamente identificada quanto ao número de lote, data de fabricação, validade e constar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**.
- 2.10. Os produtos, após serem recebidos, ficam sujeitos à substituição pela empresa fornecedora, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, constatação de qualidade inferior ao especificado e/ou não atendimento da especificação do Edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações.
- 2.11. Nos preços cotados dos produtos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e proposta.
- 2.12. Os preços dos medicamentos não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, em cumprimento à Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução nº 2, de 05 de março de 2004; Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003 e Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006.
- 2.13. Os fornecedores deverão oferecer produtos que atendam o disposto no art. 5º da Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, a saber:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 E 15448-2;

II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO



como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – Que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenilprolibromados (PBDEs).

3 DO CADASTRO DE PROPOSTAS E DA ABERTURA DA SESSÃO

3.1. O cadastro das propostas de preços pelos licitantes no site: www.licitacoes-e.com.br ocorrerá a partir da publicação do Edital no Diário Oficial da União - D.O.U. no dia 23/04/2018.

3.2. Quando do cadastro das propostas, as descrições dos produtos ofertados, deverão ser detalhadas no campo **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”**, conforme especificações contidas no **Anexo I Edital**. A licitante deverá descrever detalhadamente o medicamento e/ou material que está sendo oferecido, vedado a utilização de apenas expressões tais como: “Conforme o Edital”, “Concordamos com o Edital”, entre outras, sob pena de desclassificação.

3.3. Em nenhuma proposta, em sua descrição do objeto ofertado poderá constar elementos/informações que possam identificar o licitante.

3.4. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DE ABERTURA: 04/05/2018

HORÁRIO: 09h00min

Local: www.licitacoes-e.com.br

3.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do Art. 13 do Decreto 5.450/05).

3.7. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, com a qual estará identificada a razão social da empresa licitante e número de inscrição no CNPJ que efetivamente irá ofertar o objeto da licitação; e subsequente encaminhamento das propostas de preços, com valor unitário e total, marca e fabricante do(s) medicamento(s) e/ou material(s), no horário estabelecido no cabeçalho deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



3.8. Para o encaminhamento da proposta de preços não será exigido o preenchimento e envio de nenhum arquivo anexo. Este fato não exime a licitante do cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

3.9. Para formular e encaminhar à proposta de preços a mesma deve estar em idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I, a necessidade de indicar a **marca** e o **fabricante** dos medicamentos e materiais ofertados em local específico do sistema. No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" é vedada a indicação de marca, fabricante, fora do campo mencionado anteriormente, dentre outros, conforme subitem 3.3 deste Edital e o atendimento dos seguintes requisitos:

3.9.1. Os preços serão propostos de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

3.9.2. Deverão ser registrados nos campos do sistema do Banco do Brasil, a Marca e o Fabricante dos produtos ofertados, não sendo permitida a troca de marca em decorrência dos lances ofertados;

3.9.3. O prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias correntes, a contar da data de abertura da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.

3.9.4. O preço ofertado será fixo e irrevogável, expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.

3.9.4.1. No caso de preços (unitário ou total) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, o Pregoeiro dar-se-á no direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem 3.9.4, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais.

3.10. Os licitantes interessados em participar deste processo de licitação deverão ofertar o Quantitativo Total estimado pela FUNEPU para os itens elencados no Anexo I deste Edital.

3.10.1. As propostas cadastradas cuja quantidade ofertada seja inferior ou superior ao solicitado no Anexo I deste Edital serão recusadas;



3.11. Fica expressamente vedada à contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, na qual haja administrador ou sócio com poder de direção e familiar de agente público ou empregado que exerça cargo em comissão ou função de confiança, conforme Art. 7º do Decreto nº. 7.203 de 04/06/2010.

3.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.2. As especificações dos itens do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no aviso divulgado no site www.licitacoes-e.com.br. Em caso de divergência nas especificações dos itens, prevalecerão as do Anexo I deste edital.

4.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico (SRP), as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos.

4.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.5. Não poderão participar do presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.5.1. Em processo falimentar, em dissolução ou liquidação de sociedade;

4.5.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.3. Estrangeiras sem filiais no Brasil;

4.5.4. Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato da FUNEPU ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

4.5.5. Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988);

4.5.6. Que possua em seu quadro societário, para os efeitos do Art. 20, Lei Federal 12.465/2011/. *Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas coma inciso XII [-pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhado. E da Lei Federal nº 12.708, de 17 de agosto de 2012 e que "Dispõe sobre as diretrizes para a*



elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências" sócio gerente, com poderes de gestão direta ou indiretamente, empregado ou dirigente da FUNEPU, ou vinculado ao ente disponibilizador dos recursos financeiros, da Administração Pública, Direta ou Indireta da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal, ou que tenha interesses institucionais, ressalvados os permissivos legais. Em se tratando de Sociedade Anônima, ser Presidente, Vice-Presidente e/ou qualquer outro cargo de Direção, Diretor Suplente ou Membro do Conselho de Administração;

- 4.5.7. Pessoa jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante;
- 4.5.8. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 4.6. É facultado ao pregoeiro ou a Autoridade Superior:
 - 4.6.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão;
 - 4.6.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
 - 4.6.3. Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 4.7. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou por autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do Pregão e observada à legislação.
- 4.8. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) vencedora(s), farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance negociado.
- 4.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, a FUNEPU não será, em nenhum caso, por isso responsável.
- 4.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



5. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, através do e-mail: marcelo.compras@funepu.com.br em até 02 (dois) dias úteis da abertura da sessão pública, dia 02/05/2018, das 08:00 às 17:00 horas, conforme Art. 18 do Decreto 5.450/2005, podendo os originais serem encaminhados para o endereço: Rua Conde Prados, nº 211, Bairro Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG, CEP: 38.025-260 Departamento de Compras e Licitações. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital conforme subitem 5.1, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
- 5.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis da data de abertura da sessão pública, dia 30/04/2018, conforme Art. 19 do Decreto 5.450/2005, das 08:00 às 17:00 horas, através do e-mail marcelo.compras@funepu.com.br.
- 5.4. Quanto os esclarecimentos e/ou impugnações administrativas forem enviadas à Unidade de Licitação da FUNEPU, exclusivamente por escrito, as mesmas deverão ser enviadas em extensões que permitam sua disponibilização no www.funepu.com.br, ou seja, (.doc; .docx; .odt ou equivalente).
- 5.5. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no site www.funepu.com.br, ou ainda, através do correio eletrônico: marcelo.compras@funepu.com.br, podendo ser visualizados por todos que retirarem o Edital.
- 5.6. Não serão reconhecidas as impugnações e pedidos de esclarecimentos interpostos após o vencimento dos prazos legais, bem como fora do horário estipulado.
- 5.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e DO BANCO DO BRASIL

6.1. Para acesso ao Sistema de Licitações, as empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País. Para tanto, a empresa interessada deverá fazer o seu pré-cadastramento por meio da Internet ou diretamente numa agência do Banco do Brasil S/A. No caso de pré-cadastramento via Internet, a interessada deverá acessar o endereço www.licitacoes-e.com.br clicar na opção Solicitação de Credenciamento no Licitações-e, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação do Representante, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Licitações-e.

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário representante da empresa licitante o sigilo da senha, em como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a FUNEPU ou ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento da empresa licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A licitante detentora da melhor oferta, no prazo de 03 (três) horas contadas do encerramento da disputa na etapa competitiva de lances, deverá encaminhar à FUNEPU documentos de habilitação, através do e-mail marcelo.compras@funepu.com.br.



7.2 Os documentos originais deverão ser apresentados na FUNEPU, no seguinte endereço: Rua: Conde Prados, nº 211, Bairro: Abadia, CEP. 38.025-260, Uberaba/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia subsequente, a data de realização da sessão de disputa de preços do Pregão.

7.2.1 A não remessa desses documentos poderá acarretar na desclassificação da mesma.

7.3 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

7.3.1 Comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

7.3.3 Inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3.5 Cópia do RG e CPF dos responsáveis pela empresa;

7.3.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.7 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.8 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



7.3.10 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.11 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.3.12 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a atada assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.13 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.4 Relativamente à Regularidade Fiscal da licitante:

7.4.1 Certidão de quitação de Tributos Federais, Contribuições Federais e Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Receita Federal;

7.4.2 Certidão Negativa quanto a dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.4.3 Certidão Negativa de Débito com Fazenda do Estado (tributos estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação;

7.4.4 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação;



7.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, nos termos da lei nº 12.440/11. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de entrega dos envelopes nº 01(proposta) e nº 02 (documentos);

7.4.6 Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) - CRF emitido pela caixa econômica federal;

7.4.7 Alvará de funcionamento da Empresa.

7.4.8 Pelo menos 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a arrematante forneceu de forma satisfatória equipamento compatível com o objeto da presente licitação.

7.5 Poderá ser apresentada, para atender os subitens 7.4.1 e 7.4.2, a Certidão Conjunta e Débitos Relativos a Tributos Federais a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta da PGFN/RFB nº03, de 02/05/2007.

7.6 Nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/02, será procedida a consulta ao CADIN (Cadastro Informativo de Crédito Não Quitados do Setor Público Federal) da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor(es) preço(s).

7.7 Conforme artigo 43 da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

7.7.1 Nesta hipótese o artigo 43, §1º da lei complementar 123/2006, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa



7.7.2 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.7.3 Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

7.8 Declaração referente ao trabalho do menor;

7.9 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

7.10 Os casos de Habilitação que ensejarem dúvidas serão encaminhados para apreciação jurídica da FUNEPU.

7.11 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro, e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line* via internet, para verificar a sua autenticidade.

7.12 Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório, ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor, sendo que o Pregoeiro se julgar necessário, poderá verificar a sua autenticidade e veracidade. Documentos, em original ou cópia autenticada, apresentados pela publicação no diário oficial da União serão aceitos.

7.13 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.14 Documentos com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) licitante(s) detentora(s) da(s) melhor(es) proposta(s) ou lance(s) deves(ã)o encaminhar, conforme item 11 deste Edital, os seguintes documentos de Habilitação, assinados e digitalizados:



8.1.1 Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características com o objeto da licitação.

8.1.1.1 Conforme facultado pelo Parágrafo Terceiro, do Artigo 43, da Lei 8.666/93, durante a análise dos documentos, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos/empresas emitentes de atestados de capacidade técnica, quando exigidos. Se nos atestados não constarem número de telefone/ou fax, bem como nome legível dos emitentes, o Pregoeiro poderá solicitar às empresas que indiquem estes dados.

8.1.2 Licença de Funcionamento da LICITANTE, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

8.1.2.1 Caso a Licença de Funcionamento esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede da licitante.

8.1.3 Autorização de Funcionamento (AFE) da LICITANTE, emitida pelo Ministério da Saúde.

8.1.3.1 Caso a Autorização de Funcionamento da Licitante esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação desde que tenha sido requerido junto a ANVISA/Ministério da Saúde no prazo mínimo de 60(sessenta) a 90 (noventa) dias do vencimento.

8.1.4 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção do medicamento.

8.1.4.1 Serão aceitas revalidações do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, desde que tenha sido peticionada a revalidação e protocolizado junto a ANVISA em até 90 (noventa) dias antecedentes ao vencimento, em conformidade ao que consta no art. 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada no D.O.U. nº 77, seção 1, página 31, de 24/04/2009. Deverão ser apresentados os documentos anteriores (vencidos) e o protocolo de solicitação de revalidação.



8.1.5 Registro, Isenção de Registro e/ou Notificação dos Materiais na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União (cópia autenticada), e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

8.1.5.1 Somente serão aceitos protocolos de solicitação de renovação de registro de produtos, os quais tenham sido protocolados na ANVISA/MS no 1º (primeiro) semestre do último quinquênio de validade de registro, conforme estabelecido em legislação vigente. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

8.1.5.2 Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária/ANVISA;

8.1.5.3 A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA/MS enviados, os itens do Anexo I deste Edital a que ela se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União - D.O.U., além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro.

8.1.5.4 Os documentos emitidos pela ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária Municipal e Estadual, poderão ser analisados por profissionais da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU, podendo ser confirmados "via internet

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 A empresa licitante, ao inserir sua proposta no sistema Licitações-e, através do site www.licitacoes-e.com.br, informará:

9.1.1 Especificações do objeto com indicação na marca fabricante e modelo além da descrição complementar. O não atendimento deste item implicará na desclassificação da proposta.

9.1.2 Quando o espaço disponível no campo "Informações Adicionais" não for suficiente para as especificações, o licitante poderá ratificar e/ou complementar as informações através do envio eletrônico de arquivos em formato texto/planilha, utilizando-se da opção "Anexos da Proposta".



- 9.1.3 As empresas licitantes deverão apresentar a proposta inicial no sistema Licitações, devendo considerar o valor global do lote, ou seja, para todos os objetos que fazem parte do lote.
- 9.2 A empresa licitante inserirá as especificações do objeto através do Formulário Eletrônico da Proposta — o formulário é disponibilizado para as empresas licitantes ao efetuarem o "Acesso Identificado" no site www.licitacoes-e.com.br — devendo ser observada a data limite para o recebimento das propostas eletrônicas.
- 9.3 A empresa licitante deverá dispor das especificações completas do objeto, gravadas em meio magnético (CD, dentre outros) ou impressas, devendo enviá-las imediatamente, caso o pregoeiro, ao fazer a abertura das propostas, assim o determine, preferencialmente via e-mail: marcelo.compras@funepu.com.br.
- 9.4 Ao pregoeiro é facultada a realização de diligências para que seja informada a marca dos bens ofertados, bem como o modelo e referência, se houver, *dentre* outras informações/esclarecimentos, que se fizerem necessários.
- 9.5 Pregoeiro, para a realização das diligências, também poderá utilizar o recurso "MENSAGENS", disponível no sistema Licitações-e do site www.licitacoes-e.com.br e acessível a todos os interessados.
- 9.6 O não atendimento das diligências pelos licitantes implicará na desclassificação das propostas.
- 9.7 Os preços unitários e totais propostos para os itens ofertados, deverão ser expressos em Real (R\$), junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: tributos, seguros, fretes, embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza, etc.
- 9.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura desta licitação.
- 9.9 Caso o prazo estabelecido no item 10.8 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento. Caso seja informada validade da proposta inferior ao mínimo permitido, bem como constem prazos de entrega superiores ao estabelecido acima, ao pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará as propostas dos licitantes.



9.10 Se outras informações se fizerem necessárias, a empresa licitante poderá inseri-las no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta — o formulário é disponibilizado para as empresas licitantes quando efetuam o "Acesso Identificado" no site www.licitacoes-e.com.br devendo ser observada a data limite para o recebimento das propostas.

9.11 O pregoeiro poderá solicitar a empresa licitante quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, tais como planilhas de custos, prospectos/folders, informações relativas ao site na WEB do fabricante do produto ofertado, se houver, dentre outras, sendo que estas deverão ser enviadas, de modo imediato, preferencialmente através do e-mail marcelo.compras@funepu.com.br.

9.12 Imediatamente após o encerramento da sessão pública de disputa de preços, a empresa licitante que apresentou o melhor preço deverá encaminhar, preferencialmente através do e-mail marcelo.compras@funepu.com.br proposta com as especificações e os novos preços unitários e totais atualizados dos bens ofertados que compõem o objeto deste certame.

9.13 Caso a empresa licitante que ofertou o menor lance na disputa de preços, não tenha encaminhado a proposta com as especificações e os novos preços unitários e totais atualizados dos bens ofertados imediatamente após o encerramento da disputa, ainda restará a empresa licitante um prazo máximo de 03 (três) horas contadas do encerramento da disputa de preços, para encaminhá-la(s) ao PREGOEIRO, sendo que o mesmo também poderá solicitar os documentos originais onde a empresa licitante deverá enviá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua solicitação.

9.14 Na ausência das planilhas, o pregoeiro poderá efetuar os cálculos dos novos valores, tomando como referência o percentual de desconto ocasionado pela redução dos preços na sessão pública de disputa de preços.

10. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

10.1 Os proponentes deverão inserir suas propostas iniciais no sistema Licitações-e, durante o período definido neste Edital como "Recebimento das Propostas". Ao enviar sua proposta, a empresa licitante deverá confirmar, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital, que corresponderá, inclusive, à indicação automática de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7- da Constituição da República Federativa do



Brasil de 1.988).

10.2 Findo o período de recebimento das propostas, a partir do horário previsto no sistema, terá início à fase de "Abertura das Propostas", momento no qual o pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

10.3 Após a fase de Classificação das Propostas, o pregoeiro dará sequência ao Pregão Eletrônico, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os proponentes que tiveram suas propostas classificadas. Os proponentes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço: www.licitacoes-e.com.br;

10.3.1 A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Edital.

10.3.2 Na fase da Sessão Pública, os proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os proponentes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3.3 Os licitantes poderão encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado na sala de disputa, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, ou seja, o licitante poderá disputar os 2º, 30 lugares se houverem.

10.3.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.3.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

10.3.6 O proponente não poderá desistir dos lances ofertados, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei n. 10.520/02.

10.4 A duração da etapa de lances será de acordo com a publicação na página do sistema Licitações-e. Ao término do tempo normal estipulado, o sistema emitirá um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará para o encerramento, a qualquer instante, da disputa: inicia-se assim, o tempo extra no modo randômico (aleatório), que pode variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos.



10.4.1 O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao pregoeiro a sua administração.

10.5 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem as empresas licitantes.

10.6 Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a empresa licitante que tenha apresentado o lance de menor preço.

10.6.1 Mesmo com o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro, o sistema emitirá tempo extra aleatório, conforme prevê o item 11.4.

10.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.8 Ocorrendo empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.

10.8.1 Entende-se por empate situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a melhor proposta de preços ofertaria na Sessão, situação em que o PREGOEIRO concederá um prazo de até 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, para que a empresa beneficiada apresente novo lance, o qual será declarado sua melhor oferta;

10.10 Não sendo apresentado novo lance, conforme item 10.9, ou caso a empresa beneficiada venha a ser desclassificada no certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desta maneira o PREGOEIRO irá estabelecer uma data e horário, no qual a empresa beneficiada deverá estar conectada no Chat de mensagens no sistema Licitações-e, oportunidade em que o PREGOEIRO concederá o prazo



de até 05 (cinco) minutos, para que a empresa beneficiada apresente novo lance.

10.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Proponentes pelo período de 10 minutos para recepção dos lances. Findo este tempo, o sistema colocará a disputa suspensa automaticamente, sendo retomado do ponto onde parou tão logo o Pregoeiro retorne à sala, sem prejuízo dos atos realizados.

10.11.1 Caso ocorra a suspensão, os Proponentes deverão consultar no site a opção "Mensagens" onde o Pregoeiro informará seu retorno.

10.12 Os Proponentes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro, via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Essas opções estarão disponíveis até o Pregoeiro declarar o vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

10.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, o resultado final desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

11.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) licitante(s) detentora(s) da(s) melhor(es) proposta(s) ou lance(s) deverá(ão) encaminhar, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro horas) por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico, os seguintes documentos, assinados e digitalizados:

11.1.1 Proposta De Preços com valor(es) atualizado(s) em conformidade com o(s) lance(s) eventualmente ofertado(s), contendo especificações detalhadas do objeto ofertado, quantidade, unidade, marca, fabricante e procedência do medicamento, preço unitário e total.

11.1.2 Documento(s) que comprove(m) o Registro ou Isenção de Registro ou Notificação dos Medicamentos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.



11.1.2.1 Caso o registro esteja vencido ou próximo do vencimento, será aceito protocolo de renovação de Registro protocolado com no mínimo 06 (seis) meses de antecedência. Somente serão aceitos protocolos de solicitação de renovação de registro de medicamentos, os quais tenham sido protocolados na ANVISA, no 01º (primeiro) semestre do último quinquênio de validade do registro, conforme estabelecido em legislação vigente.

11.1.2.2 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

11.1.3 A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA enviados, o número do item do Anexo I deste Edital a que ele se refere, publicada à época do certame. Caso seja cópia do Diário Oficial da União – D.O.U., além da identificação do item, o licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro.

11.1.4 Os documentos emitidos pela ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Municipal e Estadual, serão analisados por profissionais qualificados, podendo ser confirmados "via Internet", no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

11.1.5 No caso de produtos importados, deverá ser apresentado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, devidamente traduzido para a língua portuguesa, ou laudo de inspeção emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

11.2 Os preços dos medicamentos não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, em cumprimento à Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução nº 2, de 05 de março de 2004; Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003 e Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006.

11.3 Para formular a proposta de preços, após a sessão de lances, no prazo estabelecido no item 10 deste Edital, o licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

11.3.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente redigidas com clareza, ou em outro idioma com a obrigatoriedade de suporte de um tradutor juramentado, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, sendo rubricadas todas as



folhas pelo representante legal da licitante proponente. Ressaltando-se que os manuais, catálogos e impressos quando anexados à proposta, não precisam ser assinados, rubricados ou carimbados;

11.3.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa do responsável que assinará a Ata de Registro de Preços. Deverão ser indicados os dados bancários da empresa como: conta corrente, agência, banco e cidade. Na falta de tais informações, a Administração poderá solicitá-las em outro momento;

11.3.3 Especificar de forma clara e completa o medicamento ofertado, obedecendo a mesma ordem de numeração dos itens constantes no Anexo I deste Edital, sem conter alternativas de preços, marcas, ou de qualquer outra condição, exceto os preços provenientes da negociação realizada pelo Pregoeiro;

11.3.4 Indicar o prazo e a forma de entrega do(s) medicamento(s);

11.3.5 Indicar a MARCA/FABRICANTE e PROCEDÊNCIA do(s) produto(s) ofertado(s);

11.3.6 Ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

11.3.7 Que o prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias correntes, a contar da data de abertura da proposta. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.

11.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e



respectivo horário de registro e valor.

12.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.3 Caso o licitante não tenha interesse em reduzir o valor do seu lance, em relação ao primeiro colocado, este poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, sendo registrado pelo Sistema, conforme determina o § 3º do art. 24 do Decreto nº. 5.450/2005.

12.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo Sistema.

12.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

12.6 O encerramento da sessão pública de lances será efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances que poderá ser de 01(um) a 60 (sessenta) minutos, e subsequente transcurso do prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada automaticamente, pelo sistema, a recepção de lances.

12.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, assim como decidir sobre sua aceitação.

12.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.9 Aplicar-se-á como critério de desempate na sessão de lances, o disposto nos art. 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123/06, observando-se o seguinte:

12.9.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada na sessão de lances;

12.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada na sessão de lances, por mensagem automática enviada pelo sistema, a apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito, proposta de preço inferior à primeira



classificada;

12.9.3. Não sendo encaminhada proposta de preço nas condições do item 11.1.1, serão convocadas pelo sistema eletrônico, as remanescentes na ordem classificatória que porventura se enquadrem na hipótese do item 12.9.1, para o exercício do mesmo direito;

12.9.4. Na hipótese de não ser encaminhada proposta de preços por nenhuma das licitantes enquadradas no item 13.9.1, a proposta originalmente mais vantajosa na sessão de lances será analisada pela FUNDAÇÃO. Será aplicada margem de preferência para os produtos referentes aos itens de medicamentos em atendimento ao Decreto nº. 7.713, de 03 de abril de 2012, com seus devidos percentuais, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº. 8.666/1993, cujos cálculos partirão da seguinte fórmula:

PM = PE x (1 + M), sendo:

PM = preço com margem;

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro;

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I do Decreto.

12.11 Para ter o benefício da margem de preferência o licitante deverá declarar, durante a fase de cadastramento das propostas no www.licitacoes-e.com.br; se o produto atende ao Processo Produtivo Básico ou a regra de origem, devendo comprová-la mediante a apresentação do seguinte documento:

12.11.1 Formulário de declaração de cumprimento da regra de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministério de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

12.12 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes que tiverem interesse em reduzir seus preços ao valor do licitante mais bem classificado, deverão encaminhar no prazo previsto no subitem 12.1, a proposta de preços juntamente com os documentos exigidos à sua habilitação e aceitação. Após este prazo, não serão aceitas tais manifestações, decaindo do direito posto pelo art. 10 e § único do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.



12.13 A margem de preferência de que trata o subitem 12.10. NÃO exclui o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme constante no art. 4º § 5º do Decreto 7.713, de 03 de abril de 2012.

12.14 O direito de preferência das MP's e EPP's mencionado no subitem 12.13. não prevalece sobre as demais preferências previstas na legislação quando estas ofertarem produtos ou serviços ESTRANGEIROS, conforme constante no art. 3º, § 15 da Lei Complementar nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 O julgamento obedecerá ao critério de Menor Preço por Lote para o objeto deste Edital, tendo como critério de aceitabilidade os preços estimados pela FUNEPU, limitado aos preços máximos constantes na Tabela do CMED.

13.1.1. Na hipótese de não ser encaminhada proposta de preços por nenhuma das licitantes enquadradas no item 12.9.3, a proposta originalmente mais vantajosa na sessão de lances será analisada pela FUNDAÇÃO O Pregoeiro analisará as especificações dos itens cotados pelo licitante para verificação da aceitabilidade da proposta ou, quando for o caso, fazer a negociação para melhorar o valor ofertado.

13.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

13.3 Ocorrendo à situação que se refere o subitem 12.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

13.4 Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados sem a devida justificativa, a qual deverá apresentada formalmente a FUNEPU, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes no item 21 deste Edital.

13.5 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.



- 13.6 Efetuados os procedimentos acima mencionados e sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação.

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Existindo intenção de interpor recurso, os interessados deverão manifestar sua intenção, na sessão pública, após a fase de aceitação/habilitação das propostas, encaminhando a intenção de recurso, exclusivamente em formulário próprio no âmbito eletrônico, conforme estabelece o inciso Art. 26 do Decreto nº. 5.450/2005.
- 14.2 Sendo aceita a Intenção de Recurso pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 03 (três) dias para interposição de Recurso, exclusivamente no âmbito eletrônico, o qual estará disponibilizado a todos os participantes.
- 14.3 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, exclusivamente no âmbito eletrônico em até 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 14.4 É assegurada aos licitantes vista dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- 14.5 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.
- 14.6 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 14.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.8 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Condes Prados, n.º: 211, bairro Abadia, CEP: 38025-260 Uberaba/MG FUNEPU, das 09h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 16h00min horas, de segunda à sexta-feira (exceto feriados).
- 14.9 Não serão apreciadas as contrarrazões e recursos intempestivamente apresentados.



- 14.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15 CONEXÃO COM O SISTEMA

- 15.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 15.2 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 15.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

16 DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 16.1 As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto deste Pregão, far-se-á mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, conforme planejamento e disponibilidade de recursos da FUNEPU.
- 16.2 Tratando-se de registro de preços, os desembolsos obedecerão à inteira conveniência da Administração ao longo do período de vigência das Atas. Cabe observar que a Administração não se obriga à aquisição dos itens registrados, nem a fazê-lo pelo quantitativo total previsto. Desta forma, o valor obtido na licitação deverá ser considerado somente como previsão de despesas.

17 DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 17.1 O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.
- 17.2 A simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas o recebimento provisório.
- 17.3 O recebimento provisório ocorrerá na ocasião da entrega do(s) produto(s) no local indicado no subitem 1.4. deste Edital.



- 17.4 O recebimento definitivo do(s) medicamento(s) e/ou material(s) medico(s) hospitalar(s) se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e o FABRICANTE indicado na proposta do licitante.
- 17.5 Será feita verificação física da integridade do(s) medicamento(s) e/ou material(s) medico(s) hospitalar(s).
- 17.6 A Administração, o seu exclusivo critério, poderá submeter o(s) medicamento(s) e/ou material(s) medico(s) hospitalar(s) fornecido(s) a ensaios de recebimento.
- 17.6.1 Somente o(s) medicamento(s) e/ou material(s) medico(s) hospitalar(s) reprovado(s) deverá(ão) ser substituído(s) pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação formal da rejeição.
- 17.7 Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura, emitida pela **CONTRATADA**.
- 17.8 Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades com as especificações no ensaio de recebimento.
- 17.9 Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) medicamento (s) também seja (m) rejeitado (s), estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 22 deste Edital.
- 17.10 Os custos da substituição do(s) medicamento (s) rejeitados correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**.
- 17.11 O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perfeitas condições do (s) medicamento(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento dos materiais relativos a este Pregão será efetuado mediante a Nota Fiscal/Fatura emitida em moeda corrente, dentro de 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da referida Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor/departamento competente.



- 18.1.1 Os dados bancários deverão ser do mesmo CNPJ cadastrado no www.licitacoes-e.com.br, ou seja, do mesmo CNPJ que a contratada participou do certame licitatório.
- 18.2 O atestado será expedido pelo responsável do setor/departamento competente da FUNEPU, que somente o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, se for o caso, informar as ocorrências para aplicação das sanções previstas no item 21 deste Edital.
- 18.3 Caso o (s) medicamento (s) e/ou material(s) médico(s) hospitalar(s) seja (m) recusado (s) ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 18.4 Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da Contratada informada na Nota Fiscal/Fatura.
- 18.5 A FUNEPU não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.
- 18.6 Do valor de cada pagamento serão retidos os tributos e contribuições de que trata o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 17/12/96, I.N. Conjunta nº. 23, de 02/03/01, conforme regulamentação expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 18.7 O (s) licitante (s) vencedor (es) optante (s) pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES - deverá (ão) anexar à Nota Fiscal cópia do respectivo termo de opção para que não sofra (m) o recolhimento citado no item 18.6.
- 18.8 O critério da Contratante poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta em regular procedimento.
- 18.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas cadastradas no www.licitacoes-e.com.br, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou de matriz.



- 18.10 Nenhum pagamento será feito à proponente vencedora antes de paga ou relevada qualquer sanção de que trata o item 21 deste Edital. Caberá ao Setor de Orçamento e Finanças da FUNEPU verificar as ocorrências para aplicação das sanções.
- 18.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta ao Débitos Tributários do Município, do Estado e da União e ainda, a Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 18.12 No caso de pagamento quando da execução de contrato, se constatada a situação de irregularidade da Contratada junto aos Débitos Tributários do Município, do Estado e da União / CNDT, a mesma será advertida por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual e sanções previstas no item 21 deste Edital, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração.
- 18.13 As notas fiscais para a FUNEPU deverão ser emitidas para o CNPJ de número 20.054.326/0001-09, razão social Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba, nome fantasia FUNEPU. Deverá constar no corpo da nota o Número da Autorização de Fornecimento, o Número do Pregão Eletrônico e para qual UPA se refere a mesma. (Ex.: UPA PARQUE DO MIRANTE E/OU UPA SÃO BENEDITO).

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 19.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 19.3 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 19.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 19.5 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



- 19.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 19.7 Assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- 19.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 19.9 Notificar à CMED e ao Ministério Público Federal e Estadual os casos em que fornecedores praticarem preços superiores aos permitidos pela CMED.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 20.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 e cumprir o Art. 39, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 20.3 Substituir, no prazo determinado pelo Departamento responsável, todos os produtos danificados/recusados, sem que isto acarrete ônus para a **CONTRATANTE**.
- 20.4 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.
- 20.5 Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 20.6 Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos, fatos ou notícia que a envolvam, independente de solicitação.



- 20.7 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, assistência operatória e pós-operatória, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Edital.
- 20.8 Atender prontamente o representante da FUNEPU com vistas às substituições de produtos que tenham sido recusados pela Administração.
- 20.9 Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.
- 20.10 Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto.
- 20.11 Proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos produtos.
- 20.12 Assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato no prazo definido pela FUNEPU.
- 20.13 Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.
- 20.14 Cumprir o disposto na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução nº 2, de 05 de março de 2004; Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003 e Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Em caso de desistência da proposta, recusa em assinar ata de registro de preços ou termo de contrato, inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções:

21.1.1 Advertência;

21.1.2 Multas,



21.1.2.1 De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.1.2.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da Convocação.

21.1.2.3 De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

21.1.2.4 De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência.

21.1.2.5 De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no subitem 21.1.2.4 acima, e aplicada em dobro na sua reincidência.

21.1.2.6 De 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar no prazo determinado pela Administração da FUNEPU, contados da data da comunicação formal da rejeição ou defeito.



21.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e nas demais cominações legais, nos seguintes casos previstos no Art. 14 do Decreto nº. 3.555/2000, e Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002:

21.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNEPU, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.1.4.1 Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro: até 90 (noventa) dias;

21.1.4.2 Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato, Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

21.1.4.3 Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

21.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

21.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21.4 As sanções previstas nos subitens 21.1.2.1, 21.1.2.2, 21.1.2.3, 21.1.2.4 e 21.1.2.5 e 21.1.2.6 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 21.1.3.

22 DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 O registro de preços será formalizado por meio de Atas de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.

22.2 Poderão ser firmadas tantas atas quanto forem necessárias para cobertura de todos os itens e quantitativos constantes no anexo I deste Edital.



- 22.3 Quando das contratações deverá ser respeitada a ordem de classificação obtida durante a fase competitiva da licitação, mesmo que existam preços de licitantes que tiverem reduzido seus preços ao valor igual ao da licitante de menor preço;
- 22.4 O registro de preços de vários fornecedores no mesmo valor da licitante de menor preço tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos Art. 20 e 21 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.
- 22.5 As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, contados da data de Homologação do certame pela Autoridade Competente, estando nesse prazo incluído eventuais prorrogações.
- 22.6 O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição pela Administração, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades, além de facultar a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 22.7 É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação.
- 22.7.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
- 22.8 Na hipótese de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, e assim sucessivamente até a efetiva celebração da ARP, obedecidos os procedimentos de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste edital.
- 22.9 O prazo previsto no item 22.7 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.



22.10 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.10.1 No caso de formalização de contrato, a vigência será definida no referido instrumento, devendo a assinatura do contrato ocorrer no prazo de validade da ata de registro de preços;

22.10.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

22.10.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

23.1 O órgão gerenciador deste Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços (SRP) é a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU.

23.2 Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, além das atribuições citadas nos incisos I ao XI do art. 5º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

23.3 O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do art. 5º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

24 DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)

24.1 Os órgãos não participantes poderão aderir a Ata deste Pregão, posteriormente a anuência da Administração da FUNEPU, não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata.

24.2 Para solicitar adesão a Ata o órgão interessado deve encaminhar pedido formal, para o e-mail marcelo.funepu@funepu.com.br, informando o(s) item(ns) e quantidade(s) a ser(em) adquirida(s).



25 DO ENVIO DAS AMOSTRAS

- 25.1 O Pregoeiro, antes de concluir a aceitabilidade das propostas, poderá solicitar das licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar amostras dos medicamentos e dos materiais médicos hospitalares ofertados, que serão analisadas a fim de verificar a sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, as quais deverão ser entregues em suas embalagens originais.
- 25.2 As amostras exigidas que sejam passíveis de devolução, deverão ser procuradas por suas proprietárias em até 10 (dez) dias úteis contados da data da recusa da proposta, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, ficando a critério da FUNEPU.
- 25.3 As amostras, quando solicitadas pelo Pregoeiro via *Chat* do site www.licitacoes-e.com.br, deverão ser encaminhadas em até 02 (dois) dias úteis à Unidade de Licitações, sito à Rua Conde Prados, n.º: 211, Bairro Abadia, CEP: 38.025-260 – Uberaba - (MG). O não cumprimento do prazo para envio da amostra acarretará na recusa da proposta da licitante para o item.
- 25.4 A licitante deverá apresentar as amostras, quando solicitadas pelo Pregoeiro, da seguinte forma:
- A) Identificar o Número do Pregão;
 - B) Indicar o Número do Item do Pregão que a mesma se refere;
 - C) No envelope/embalagem da amostra deverão conter a Razão Social da licitante que a enviou, bem como CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail e pessoa para contato.
- 25.5 As amostras pertencentes às licitantes vencedoras ficarão retidas na FUNEPU para comparação com o medicamento a ser entregue pela **CONTRATADA** posteriormente.
- 25.6 Os medicamentos e materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- 25.7 Os apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários. Caso o produto seja passível de devolução, o mesmo será entregue à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.
- 25.8 Serão rejeitadas as amostras que:
- 25.8.1 Apresentarem problemas durante a análise técnica;
 - 25.8.2 Apresentarem divergência em relação às especificações técnicas da proposta;
 - 25.8.3 Forem de qualidade superior à especificação constante no edital e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que a mesma entregará os medicamentos de acordo com a amostra apresentada.



26 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

26.1 É admissível à fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico (SRP) serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

27.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico (SRP); e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

27.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade titular do órgão promotor do certame, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pelo envio de propostas, lances ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.5 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão Eletrônico (SRP).

27.6 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

27.6.1 No caso de contratação será realizado de forma periódica pesquisa de mercado para a verificação de que o uso da ata de registro de preços é comprovadamente vantajoso para a FUNEPU e demais participantes.

27.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na FUNEPU (horário administrativo), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



- 27.8 A autoridade titular do órgão promotor do certame poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666 de 1993.
- 27.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Eletrônico (SRP), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal em Uberaba/MG.
- 27.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada nova data para a sessão do Pregão Eletrônico (SRP), com reabertura dos prazos previstos na legislação.
- 27.12 Cópia do Edital e seus Anexos quando enviados por e-mail, serão fornecidos, mediante solicitação por escrito, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira (exceto feriados), pelo e-mail marcelo.compras@funepu.com.br, estando igualmente disponível no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço indicado no item 15.8.
- 27.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 27.14 O valor da proposta a ser cadastrado pelo licitante no site www.licitacoes-e.com.br deverá ser o valor unitário.
- 27.15 Este Pregão terá validade compatível com as Atas de Registro de Preços, ou seja, 12 (doze) meses, contados da sua homologação.

Uberaba/MG, 18 de setembro de 2017.

Marcelo Fernandes Morais
Pregoeiro da FUNEPU.



ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS)

LOTE DE MEDICAMENTOS E/OU MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES

LOTE 1 – LUVAS CIRÚRGICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
1	LUVA CIRURGICA DE LATEX. TAMANHO 8,5. FORMATO ANATOMICO, PUNHO AJUSTADO, ESPESSURA UNIFORME E RESISTENTE, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIO-ABSORVIVEL, HIPOALERGENICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DE MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. DESCARTAVEL E ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. DEVERA ATENDER A RDC 55 (04/11/2011).	PAR	1.000
2	LUVA CIRURGICA DE LATEX. TAMANHO 8,0. FORMATO ANATOMICO, PUNHO AJUSTADO, ESPESSURA UNIFORME E RESISTENTE, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIO-ABSORVIVEL, HIPOALERGENICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DE MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. DESCARTAVEL E ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. DEVERA ATENDER A RDC 55 (04/11/2011).	PAR	3.000
3	Luva cirúrgica de látex, tamanho 7,5, formato anatômico, punho ajustado, espessura uniforme e resistente, lubrificação com pó bio-absorvível, hipoalergênico, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, identificação visível de mão esquerda/direita e a posição do polegar, descartável e estéril. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. Deverá atender a RDC (04/11/2011).	PAR	4.000
4	LUVA CIRURGICA DE LATEX. TAMANHO 7,0. FORMATO ANATOMICO, PUNHO AJUSTADO, ESPESSURA UNIFORME E RESISTENTE, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIO-ABSORVIVEL, HIPOALERGENICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DE MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. DESCARTAVEL E ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	PAR	3.000



	COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. DEVERA ATENDER A RDC 55 (04/11/2011).		
5	LUVA CIRURGICA DE LATEX. TAMANHO 6,5. FORMATO ANATOMICO, PUNHO AJUSTADO, ESPESSURA UNIFORME E RESISTENTE, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIO-ABSORVIVEL, HIPOALERGENICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DE MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. DESCARTAVEL E ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. DEVERA ATENDER A RDC 55 (04/11/2011).	PAR	2.000

LOTE 2 – LUVAS DE PROCEDIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
1	Luva de procedimento. Tamanho grande. Confeccionada em látex, anatômica, ambidestra, lubrificada com pó bio-absorvível em quantidade adequada, resistente, alta sensibilidade ao tato. Descartável. Não estéril. caixa com 100 unidades . Deve atender a rdc 55 de 04/11/2011.	CX.	2.000
2	Luva de procedimento. Tamanho médio. Confeccionada em látex, anatômica, ambidestra, lubrificada com pó bio-absorvível em quantidade adequada, resistente, alta sensibilidade ao tato. Descartável. Não estéril. caixa com 100 unidades. Deve atender a rdc 55 de 04/11/2011.	CX.	7.000
3	Luva de procedimento. Tamanho pequeno. Confeccionada em látex, anatômica, ambidestra, lubrificada com pó bio-absorvível em quantidade adequada, resistente, alta sensibilidade ao tato. Descartável. Não estéril. caixa com 100 unidades. Deve atender a rdc 55 de 04/11/2011.	CX.	8.000



LOTE 3 – LUVAS DE PROCEDIMENTO EM VINIL

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
1	Luva de procedimento tamanho GRANDE, ambidestra, não estéril, confeccionada em vinil, sem talco, sem amido, alta durabilidade, antialérgica, caixa com 100 unidades, com registro na Anvisa, com numero do CA na embalagem e com validade mínima de 3 anos a partir da data de fabricação.	CX.	700
2	Luva de procedimento tamanho MÉDIA, ambidestra, não estéril, confeccionada em vinil, sem talco, sem amido, alta durabilidade, antialérgica, caixa com 100 unidades, com registro na Anvisa, com numero do CA na embalagem e com validade mínima de 3 anos a partir da data de fabricação.	CX.	700
3	Luva de procedimento tamanho PEQUENA, ambidestra, não estéril, confeccionada em vinil, sem talco, sem amido, alta durabilidade, antialérgica, caixa com 100 unidades, com registro na Anvisa, com numero do CA na embalagem e com validade mínima de 3 anos a partir da data de fabricação.	CX.	700

LOTE 4 – ELETRODOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
1	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca, adulto, adesivo hipoalergênico, gel condutor, botão central em aço inox para fixação do cabo do paciente, boa adesividade na presença de umidade.	UNID.	40.000



LOTE 5 – MATERIAIS DESCARTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
1	AVENTAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (CAPOTE) Avental tamanho único, descartável, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, gramatura mínima 50G/m ² , Com aberturas nas costas e com tiras para amarrar na altura do pescoço e da cintura, mangas longas, punho com elástico, não-estéril, cor branca. Possuir registro na ANVISA. O produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove o cumprimento da NBR 16064 da ABNT. Deve ser fornecido com prazo de validade igual ou acima de 24 meses no momento de entrega do produto na instituição.	UNID.	12.000
2	Touca descartável uso hospitalar, não tecido 100% polipropileno, com elástico em toda volta, branca, gramatura de aproximadamente 30 g/m ² , tamanho único, uso descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex, apresentação embalagem com 100 unidades.	CX.	700
3	Máscara cirúrgica descartável confeccionada em não-tecido, 3 camadas, sendo a do meio com filtro bacteriano, pregas horizontais, atóxica, 4 tiras laterais para fixação, clip nasal embutido, hipoalergênica, branca, descartável. Caixa com 50 unidades.	CX.	2.000
4	Lençol descartável com 70 cm (+/- 5) de largura, pura celulose, com gramatura mínima de 30 gr/m ² , resistente, macio, isento de furos, manchas, rasgos, uniformemente enrolado em tubo. Aplicação em maca de ambiente hospitalar. Apresentação em rolo com no mínimo 50 metros.	RL.	7.000
5	Abaixador de língua (espátula de madeira) descartável, formato convencional com extremidades arredondadas e superfície lisa, com 14 cm de comprimento. Embalagem com dados de identificação. Pacote com 100 unidades.	PCT.	1.440



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
CNPJ: 20.054.326/0001-09

LOTE 6 – PRESERVATIVOS E COLETORES DE URINA

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
1	Preservativo masculino com extensão e incontinência urinária, resistente, com tubo coletor conectado ao preservativo e hipoalérgico, 01 m de comprimento.	UNID.	1.000
2	Preservativo convencional não Lubrificado, com selo do INMETRO.	UNID.	600
3	COLETOR URINA SISTEMA ABERTO COM BOLSA 2000 ML, plástico, com alças de cadarço, graduado de 100ml, apresentação pacote com 100 unidades.	UNID.	300
4	Coletor de urina sistema fechado adulto com bolsa coletora em PVC atóxico de 2000 ml com parte anterior transparente e posterior branca, formato suave de bordas arredondadas tubo extensor em PVC atóxico transparente com no mínimo 110 cm de comprimento e flexível com clamp corta fluxo válvula antirrefluxo conector universal com tampa protetora filtro de ar hidrófobo válvula de drenagem sistema de coleta de amostra com membrana de látex auto cicatrizante suporte de fixação tipo cabide produto estéril e descartável.	UN.	4.000

LOTE 7 – LENÇO PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
1	Lenço para uso em ambiente hospitalar, medindo aproximadamente 30 x 35 cm, com gramatura média de 65 g/m ² , composta por viscosa e poliéster, não estéril, absorvente e macia. Embalagem com no mínimo 100 unidades.	PCT.	3.200



LOTE 8 – GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (E.C.G.) E ULTRASSONOGRAFIA

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
1	Gel para ultrassom, incolor, inodoro, isento de substancias tóxicas ou alergênicas, com boa condutividade para uso como meio de contato para transmissão, ultra-sonica, ecógrafos e dopplers, não gorduroso, umectante e solúvel em água o que favorece sua remoção após o exame, sem deixar resíduos na pele, bisnaga com aproximadamente 300 gramas, embalagem que garanta a integridade do produto, constando os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e registro no MS.	FRS.	700
2	Gel em frasco com aproximadamente 250 gramas (+/- 50 gramas) para realizar exames de eletrocardiograma e no uso de desfibriladores e bisturis elétricos, aplicado na pele do paciente prestes a fazer o exame, gel feito com pH neutro, sem odor (inodoro), inseto de álcool e sal. Consistência: produto não gorduroso, não escorre e de fácil remoção, alta condutividade. Registro na ANVISA/MS.	FRS.	700

LOTE 9 – ESCOVA DE LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
1	Escova para limpeza de instrumentais cirúrgicos em geral, com cabo em nylon medindo aproximadamente 220 mm de comprimento x 20 mm de largura (mais ou menos 05 mm), com três linhas de cerdas em nylon rígidas medindo 75 mm de comprimento x 17 mm de largura (mais ou menos 05 mm), atendendo a RDC 15/2012.	UNID.	30

LOTE 10 – ESCOVA DE LIMPEZA DE CANULADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
1	Escova para lavagem e limpeza manual do interior dos materiais canulados, traqueias e tubo de ventiladores, confeccionada em nylon e arame galvanizado, medindo entre 18 e 20 mm de diâmetro x 110 a 120 mm de comprimento da escova x 700 mm de comprimento do cabo aproximadamente, para atendimento da RDC 15, de 15 de março de 2012.	UNID.	40



LOTE 11 – DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
1	TERMÔMETRO CLÍNICO COM VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, USO AXILAR, FAIXA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA 32 A 42 GRAUS CELSIUS, COM BATERIA INCLUSA E LIVRE DE MERCÚRIO, ALERTA SONORO AO FINAL DA MEDIÇÃO, INDICADOR DE BATERIA BAIXA, SENSOR RESISTENTE À ÁGUA. EMBALAGEM RESISTENTE E INDIVIDUAL.	UNID.	400
2	Aparelho de barbear, material aço inoxidável, comprimento 43 mm, largura 22 mm, tipo uso descartável.	UNID.	300
3	Papel para ECG 48 mm x 30 m em rolo, compatível com eletrocardiógrafos Ecafix e Cmos Drake.	RL.	800

LOTE 12 – TUBO PARA COLETA DE SANGUE

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
1	Tubo para Coleta à Vácuo Tampa Branca/Vermelho entre 02 à 04 ml sem aditivo (seco), para coleta de sangue, utilizados para transporte e processamento de amostras de sangue para análise em soro, em laboratórios de análises clínicas, fabricados em plástico PET transparente e fechados à prova de vazamento com borracha auto selante, tampas fabricadas em polietileno codificadas por cor, estéreis por Óxido de Etileno. Registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 24 meses no ato da entrega. Embalagem com 100 unidades.	RAC.	10
2	Tubo para Coleta à Vácuo Tampa Amarela entre 02 à 04 ml com ativador de coagulo e gel separador para obtenção de soro, para coleta de sangue, utilizados para transporte e processamento de amostras de sangue para análise em soro, em laboratórios de análises clínicas, fabricados em plástico PET transparente e fechados à prova de vazamento com borracha auto selante, tampas fabricadas em polietileno codificadas por cor, estéreis por Óxido de Etileno. Registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 24 meses no ato da entrega. Embalagem com 100 unidades.	RAC.	600



3	<p>Tubo para Coleta à Vácuo Tampa Roxa entre 02 à 04 ml com anticoagulante EDTA K3, para coleta de sangue, utilizados para transporte e processamento de amostras de sangue para análise em plasma ou sangue total em laboratórios de análises clínicas, fabricados em plástico PET transparente e fechados à prova de vazamento com borracha auto selante, tampas fabricadas em polietileno codificadas por cor, estéreis por Óxido de Etileno. Registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Embalagem com 100 unidades.</p>	RAC.	600
4	<p>Tubo para Coleta à Vácuo Tampa Azul entre 02 à 04 ml com Citrato de Sódio para coleta de sangue, utilizados para transporte e processamento de amostras de sangue para análise em plasma ou sangue total em laboratórios de análises clínicas, fabricados em plástico PET transparente e fechados à prova de vazamento com borracha auto selante, tampas fabricadas em polietileno codificadas por cor, estéreis por Óxido de Etileno. Registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 24 meses no ato da entrega. Embalagem com 100 unidades.</p>	RAC.	120
5	<p>Tubo para Coleta Micro Vácuo Tampa Amarelo 0,5 ml PEDIÁTRICO com ativador de coágulo e gel separador, para coleta de sangue, utilizados para transporte e processamento de amostras de sangue para análise em soro em laboratórios de análises clínicas, fabricados em plástico PET transparente e fechados à prova de vazamento com borracha auto selante, tampas fabricadas em polietileno codificadas por cor, estéreis por Óxido de Etileno. Registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Embalagem com 50 unidades.</p>	RAC.	12
6	<p>Tubo para Coleta à Micro Vácuo Tampa Roxa 0,5 ml PEDIÁTRICO com anticoagulante EDTA K2, para coleta de sangue, utilizados para transporte e processamento de amostras de sangue para análise em plasma ou sangue total em laboratórios de análises clínicas, fabricados em plástico PET transparente e fechados à prova de vazamento com borracha auto selante, tampas fabricadas em polietileno codificadas por cor, estéreis por Óxido de Etileno. Registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Embalagem com 50 unidades.</p>	RAC.	12



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
CNPJ: 20.054.326/0001-09

LOTE 13 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
1	ADENOSINA 3MG/ML - AP DE 2ML.	AMP.	2.000
2	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	1.600
3	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML - 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	1.500
4	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML AP DE 5ML	AMP.	800

LOTE 14 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
1	VERAPAMIL, CLOR. 2,5MG/ML - AP DE 2ML	AMP.	1.000

LOTE 15 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
1	AMIODARONA 50mg/mL - AMPOLA COM 3ML	AMP.	4.000

LOTE 16 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS IV

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
1	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML - 2ML E.V.	AMP.	1500
2	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - USO ADULTO E PEDIATRICO INTRAMUSCULAR	AMF.	8.000

LOTE 17 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS V

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
1	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL AMPOLAS DE 2ML	AMP.	1.000
2	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% + ADRENALINA 20mL 1:200.000	AMF.	500



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
CNPJ: 20.054.326/0001-09

LOTE 18 – MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
1	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	CPR.	3.000
2	DIGOXINA 0.25 MG	CPR.	4.000
3	CLONIDINA 0,100MG COMP	CPR.	4.000

LOTE 19 – MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
1	NIFEDIPINA RETARD 20 MG	CPR.	3.000

LOTE 20 – MEDICAMENTOS FRASCOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
1	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 10ML	FRS.	1.000
2	PARACETAMOL 200MG/ML -SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 10ML	FRS.	1.000



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
CNPJ: 20.054.326/0001-09

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA

Pregão Eletrônico (SRP) nº 10/2018
À Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU

LICITANTE:								
CNPJ:		TEL./FAX:						
ENDEREÇO:						BAIRRO:		
CIDADE:					ESTADO:		CEP:	
CONTATO:					E-MAIL:			
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:				

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/	UNID.	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO MS	PROCEDÊNCIA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA								

Valor total por extenso: R\$(_____)

- **Validade da Proposta: Mínimo de 60 dias;**
- **Prazo de entrega: Imediato até 10 dias corridos;**
- **Prazo para pagamento: 30 dias corridos.**
- **Validade do(s) medicamento(s): mínimo de 12 meses, salvo possibilidade expressa no edital.**
- **Declaro estar ciente e de acordo com todos os termos do Edital; Responsável pela assinatura da ata:**

Nome:		
CPF:	RG:	Cargo:

_____, ____ de _____ de **2018**

Assinatura do Representante Legal, cargo, RG e CPF.



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º. 10/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba, Rua Conde de Prados n.º. 211 – Bairro Nossa Senhora da Abadia, em Uberaba – MG, CEP: 38.025-260, inscrita no CNPJ sob o n.º. 20.054.326/0001-09 por seu representante legal, nos termos das Leis n.º. 10.520, de 17/07/2002 e n.º. 8.666, de 21/06/1993, dos Decretos n.º. 3.555 de 08/08/2000, n.º. 5.450 de 31/05/2005 e n.º. 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Eletrônico (SRP) n.º. 10/2018 e do Resultado de Julgamento de Preços, publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Autoridade Competente da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba, RESOLVE registrar o(s) preço(s) para a aquisição do(s) lotes/item/ (ns) , conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa _____, sediada na cidade _____, na rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o(s) referido(s) item (ns).

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA

- 1.1. Constitui objeto da presente Ata a formalização que visa o **registro de preço para provável aquisição de medicamentos e/ou materiais medico hospitalares**, conforme especificações constantes no **Anexo “I” do Pregão Eletrônico (SRP) n.º. 10/2018**, nas unidades e respectivas quantidades relacionadas no anexo desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. Os medicamentos e/ou materiais medico hospitalares deverão ser entregues no seguinte local:

Órgão Gerenciador	Endereço/Local De Entrega	Cidade/UF	Horários
Almoxarifado Central das Unidades de Pronto Atendimento – UPA’S dos Bairros: São Benedito e Parque do Mirante	Rua Oswaldo Cruz, n.º.: 1.084 - Bairro: Estados Unidos – CEP: 38015-230	Uberaba - MG	Horário: 08:00 as 11:00 e 13:30 AS 16:00.



- 1.3. A entrega dos medicamentos e/ou materiais medico hospitalares deverão ser imediata com tolerância de 10 (dez) dias corridos, contados da confirmação da compra, feita mediante remessa de Autorização de Fornecimento.
- 1.4. Os medicamentos e/ou materiais medico hospitalares serão solicitados mediante demanda e necessidade de reposição do estoque pelo Almoxarifado Central da Unidade de Pronto Atendimento – UPA São Benedito.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, conforme o disposto no art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, contados da data de homologação do certame pela Autoridade Competente.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba não será obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, podendo a FUNEPU promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

III – CLÁUSULA TERCEIRADA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à FUNEPU promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
- 3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FUNEPU convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 3.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 - 3.3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 3.3.3 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 3.3.4 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 3.5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 3.5.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3.5.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 3.5.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 3.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 3.7.1 Por razão de interesse público; ou
- 3.7.2 A pedido do fornecedor.

IV – CLÁUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2017 e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar, no mencionado certame, e demais elementos do processo.
- 4.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da FUNEPU e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.
- 4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
CNPJ: 20.054.326/0001-09

- 4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA

Prof. José Eduardo Dos Reis Felix

Presidente

Maria José de Oliveira Avila

Diretora Administrativa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____
CPF: _____

2) NOME: _____
CPF: _____



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
CNPJ: 20.054.326/0001-09

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____ (razão social na empresa), CNPJ N° _____, Inscrição Estadual n° _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n° _____, DECLARA expressamente que não está impedida de licitar e contratar com a administração pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Declara ainda, que todo e qualquer fato que importe na modificação da presente declaração, será imediatamente comunicado à Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do responsável pela empresa)



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
CNPJ: 20.054.326/0001-09

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da Licitação).....,inscrito no CNPJ N°por intermédio de seu representante legal o (a)Sr.(a).....,portador(a) da Carteira de Identidade n°, e do CPF n°....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

.....

(data).....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).